



**Presidente do Tribunal de Justiça; FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça; JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano do Tribunal de Justiça; ARTUR CÉSAR BERETTA DA SILVEIRA, Presidente da Seção de Direito Privado; WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI, Presidente da Seção de Direito Público; FRANCISCO JOSÉ GALVÃO BRUNO, Presidente da Seção de Direito Criminal.**

## SPI - Secretaria de Primeira Instância

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 197/2023

(CPA 2021/99847)

(Republicado por conter alteração nos itens 1, 2 e 2.2 para compatibilização com regra do Domicílio Judicial Eletrônico do CNJ - art. 20 da Resolução CNJ 455/2022 e no item 5 para retificação do canal de esclarecimento de dúvidas)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes, Servidores das Unidades Judiciais e ao público em geral que:

- 1) Em razão das alterações realizadas pela Lei nº 14.195/2021 no Código de Processo Civil, foram atualizados os textos dos modelos de Certidão de Não Leitura para o Portal Eletrônico e dos mandados de citação eletrônica (códigos 503155 e 505562).
- 2) A certidão de não leitura será emitida automaticamente pelo sistema SAJPG5 quando o destinatário da citação/intimação eletrônica não acusar o recebimento.
  - 2.1) Para as intimações eletrônicas o efeito permanece inalterado, ou seja, decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, considerar-se-á realizada a intimação automaticamente, nos termos do artigo 5º, §3º da Lei 11.419/2006.
  - 2.2) Para as citações eletrônicas, na ausência de confirmação do recebimento em até três dias úteis, o processo será copiado automaticamente para a fila "Ag. Análise - Citação Eletrônica Não Confirmada". A unidade cartorária deverá realizar a citação pelo correio, por oficial de justiça, pelo escrivão ou chefe da secretaria caso o citando compareça em cartório ou por edital, nos termos do §1º-A do artigo 246 do Código de Processo Civil.
    - 2.2.1) Se confirmado o recebimento da citação eletrônica pelo Portal Eletrônico, o início do prazo será no dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação.
- 3) Os Termos de Adesão já firmados pelas empresas com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo passarão a seguir o procedimento descrito nessa norma sem necessidade de aditamento.
- 4) O material de orientação às Unidades Judiciais de 1º Grau está disponibilizado no link: <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>, no item Portal Eletrônico
- 5) Dúvidas sobre citações eletrônicas de empresas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria "SAJPG5"; Subcategoria "Fluxo de Trabalho PG5", funcionalidade "Portal Empresa".
- 6) Dúvidas sobre citações/intimações eletrônicas de entes públicos poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância". Subcategoria> Planejamento, Modelos e Movimentações: Planejamento – Portal Eletrônico (Entes Públicos).

## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

### SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

---

#### Diretoria de Relações Institucionais - Spr 4

#### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade Virtual de Instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Conchas**, a realizar-se no dia **22 de agosto** de 2023 (terça-feira), às **16 horas**. O evento será transmitido ao vivo, pelo site do Tribunal de Justiça ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).



## COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Posse dos Desembargadores Paulo Gímenes Alonso e Clara Maria Araújo Xavier**, a realizar-se no dia **29 de agosto** de 2023 (terça-feira), às **17 horas**, na "Sala Desembargador Paulo Costa" (Salão do Júri), 2º andar – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

### SEMA 1.1

---

#### SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 17/08/2023, exarou o seguinte despacho:

**PROCESSO Nº 1982/235:** Em razão do exíguo lapso temporal e com fulcro no artigo 16, XIV, do RITJSP, autorizo, "ad referendum" do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, a afixação da placa alusiva à instalação do CEJUSC da Comarca de Conchas, designada para o dia 22 de agosto de 2023.

### SEMA 1.3

---

#### EDITAL Nº 31/2023

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de **17 de agosto de 2023**, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 10 (dez) dias, até às **18 horas do dia 28 de agosto de 2023 (segunda-feira)**, as inscrições de Juizes(as) de Direito que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da seguinte região:

#### **8ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

OBSERVAÇÃO:

1. Somente serão aceitas inscrições encaminhadas para o e-mail: **semainscricao@tjsp.jus.br**, devendo ser solicitada confirmação.

2. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax ou malote.

3. As inscrições deverão ser acompanhadas das declarações nos termos do art. 3º da Resolução nº 617/2013 (não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências e da justificativa e esclarecimentos caso haja processos além do prazo legal e ainda, se desejar, relatar o seu histórico profissional).

4. **Deverão se inscrever também os eventuais magistrados(as) interessados(as) na renovação da designação para a referida Unidade.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 16 de agosto de 2023.

### SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

#### **COMUNICADO STI Nº 02/2023 (Processo 2023/00003159)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Magistrados, Advogados, Defensores Públicos, Procuradores, Promotores de Justiça, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais de Segunda Instância do Estado de São Paulo, vinculadas à Secretaria Judiciária, que:

1) **Em 24/01/2023**, ocorreu a implantação das citações e das intimações destinadas à **UNIÃO FEDERAL**, por meio de **Portal Eletrônico**, para os recursos, os originários de segundo grau de jurisdição, os incidentes e as ações em curso no TJSP que possuam a União Federal (Fazenda Nacional), assistida pela **Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região – PRFN3**, como parte ou interessada e que se relacionem com os seguintes processos originários:



Execução Fiscal

Embargos à Execução Fiscal

Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica

Falência e seus incidentes (por exemplo, restituição, impugnação, incidente de classificação de crédito público)

Recuperação Judicial e seus incidentes (por exemplo, restituição, impugnação, incidente de classificação de crédito público)

Execução de Título Extrajudicial

Cumprimento de Sentença

2) Além dos casos acima listados, devem ser encaminhadas, via portal eletrônico, as intimações de mandados de segurança impetrados em segundo grau e de ações rescisórias em que União Federal (Fazenda Nacional), assistida pela PRFN3, figure como Autora/Impetrante, Ré/Impetrada ou interessada.

3) As ações em que a UNIÃO FEDERAL figurar como parte ou interessada, com representação no Estado de São Paulo pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região – PRFN3, deverão ser corretamente **165** identificadas nos ajuizamentos com o nome completo e CNPJ correto (UNIÃO FEDERAL – PRFN, CNPJ 00.394.460/0216-53).

4) Para os processos que se encontram atualmente em andamento no 2º Grau, em que figure como parte ou interessada a UNIÃO FEDERAL, as Unidades Judiciais deverão verificar o cadastro de partes. Se o caso, incluir a UNIÃO FEDERAL – PRFN com o CNPJ 00.394.460/0216-53, se houver a representação pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região – PRFN3.

**\* Republicado por conter alteração na nomenclatura do título do comunicado**

## Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

### SEMA

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 2167315-19.2023.8.26.0000 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Ação Rescisória - São Paulo - Autor: Cindra Machado Lima - Réu: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º subdistrito da Comarca da Capital - Brasilândia - Vistos, etc. Cuida-se de ação rescisória (fls. 01/15) proposta por Cindra Machado Lima para desconstituir r. sentença proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de São Paulo nos autos n. 1046203-62.2021.8.26.0100, processo administrativo no qual se decidiu, na esfera extrajudicial, acerca de duplicidade de assentos de casamento em que a autora constava como contraente (cf. fls. 91/93). A ação rescisória foi de início distribuída à 7ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo (fls. 288) e, depois, foi encaminhada ao Conselho Superior da Magistratura (fls. 289/291). É o relatório. A ação rescisória somente cabe quando se pretender desfazer ou (a) decisão de mérito, transitada em julgado (Código de Processo Civil, art. 966, caput) ou (b) decisão que não seja de mérito, mas haja passado em julgado e esteja a impedir nova propositura da demanda ou a admissibilidade do recurso correspondente (eodem, art. 966, I e II). Nenhum desses pressupostos se dá in casu. Como se vê dos termos da própria petição inicial, a r. sentença que se ataca foi proferida em pedido de providências que correu perante corregedoria permanente de cartório extrajudicial. Ora, esse pedido de providências é processo que tem pura natureza administrativa; desse modo, a mencionada sentença não produz coisa julgada material (argumento aos artigos 204 e 296 da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973). Logo, não existe o pressuposto exigido pelo caput do art. 966 da Lei Adjetiva Civil. De outro lado, e como também se tira do sistema da Lei de Registros Públicos, a preclusão da r. sentença atacada não impede em nada que a interessada busque o socorro da via jurisdicional. Dessa maneira, não se perfaz, tampouco, o pressuposto do inciso I do § 2º do art. 966 do Cód. de Processo Civil (impedir nova propositura da demanda). Por fim, do pressuposto do inciso II do referido § 2º não se há de cogitar, pois não discute obstáculo à interposição de recurso. O Conselho Superior da Magistratura de São Paulo já teve a oportunidade de declarar inviável a propositura de ação rescisória contra decisão proferida em processo administrativo concernente a registros públicos: A inicial merece pronto indeferimento, dada a inadequação da pretensão rescisória à esfera administrativa. Com efeito, de acordo com o que dispõe o artigo 485, 'caput', do Código de Processo Civil, a ação rescisória presta-se a rescindir a sentença de mérito, transitada em julgado, desde que presentes as hipóteses previstas em seus incisos I a IX (grifo nosso). Tal não é, porém, o que se verifica dos autos. A pretensão rescisória, ora formulada, dirige-se contra v. acórdão que foi proferido em procedimento de dúvida, isto é, no âmbito exclusivamente administrativo, em que não há que se falar em decisão de mérito ou em trânsito em julgado, não se confundindo, pois, com a esfera jurisdicional." (CSMSP, Processo DJ 0049382.79.2011.8.26.0000, Rel. Des. Mauricio Vidigal, j. 4.4.2011, DJ 20.4.2011). À vista do exposto, com fundamento nos artigos 330, II, e 485, VI, do Cód. de Proc. Civil, indefiro a petição inicial da ação rescisória proposta por Cindra Machado Lima. Não há honorários advocatícios. A parte autora pagará as despesas processuais e as custas que houver, na forma da lei. Intimem-se e Registre-se. São Paulo, 18 de agosto de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: David Cassin dos Santos Filho (OAB: 46588/CE)

**DICOGE****DICOGE 1.1****CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

**VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DAS 2ª, 5ª E 8ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS**

Competência territorial para as 2ª, 5ª e 8ª Regiões Administrativas Judiciárias – Funciona na Comarca de São José do Rio Preto

**Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem das 2ª, 5ª e 8ª Regiões Administrativas Judiciárias**

Ofício Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem das 2ª, 5ª e 8ª Regiões Administrativas Judiciárias

**DICOGE 5.1****PROCESSO Nº 0002685-71.2022.8.26.0272 - ITAPIRA - DARIO DE ABREU PEREIRA JUNIOR e OUTROS.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso administrativo interposto. São Paulo, 15 de agosto de 2023., **a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** ALINE BIANCHI DE SOUZA, OAB/SP 357.566.

**PROCESSO Nº 1006605-29.2022.8.26.0048 - ATIBAIA - SANDRA CRISTINA BERNARDINI CALIXTO.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **dou provimento** ao recurso interposto, a fim de que se proceda à averbação do óbito de José Aroldo Calixto na matrícula n.º 36.900 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Atibaia. São Paulo, 17 de agosto de 2023., **a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** MARCOS MAURICIO BERNARDINI, OAB/SP 216.610.

**PROCESSO Nº 1102408-77.2022.8.26.0100 - SÃO PAULO - ARMANDO SERGIO FABRE.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso administrativo. São Paulo, 17 de agosto de 2023., **a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** DANIEL SOARES MAYOR FABRE, OAB/SP 373.774.

**PROCESSO Nº 1002626-46.2022.8.26.0505 - RIBEIRÃO PIRES - IVAN DA SILVA DIAS e OUTROS.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso. Publique-se. São Paulo, 17 de agosto de 2023., **a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** EDDY KLAUS GARCIA, OAB/SP 434.949.

**PROCESSO Nº 0004374-25.2013.8.26.0157 - CUBATÃO - BANCO SANTANDER, BRASIL) S.A.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como **recurso administrativo**, na forma do artigo 246, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, ao qual **nego provimento**. São Paulo, 17 de agosto de 2023., **a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** AGEU IBIOMELTI DE SOUZA, OAB/SP 142.201, JONATHAS MONTEIRO GUIMARAES, OAB/SP 262.243, MARIA DE FATMA SILVA, OAB/SP 188.376, FABIANA MACIEL DA COSTA, OAB/SP 243.094, JOAO ROBERTO GUIMARAES ERHARDT, OAB/SP 289.476, JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM, OAB/SP 270.757, RUI CAVALHEIRO GUIMARÃES, OAB/SP 170.781, IVANA LUCY ALCARAZ CINTRA, OAB/SP 206.797, OSWALDO AMIN NACLE, OAB/SP 22.224, MARCO AURELIO FERREIRA LISBOA, OAB/SP 92.369, WELLINTON CANDIDO DA SILVA, OAB/SP 374.930, PAULA CRISTINA GALESSO, OAB/SP 338.933, ANA PAULA FREITAS CONSTANTINO, OAB/SP 143.386, ADENILSON DE JESUS, OAB/GO 48.864, JORGE DA SILVA JÚNIOR, OAB/GO 41.393, EBENEZIO DOS REIS PIMENTA, OAB/SP 148.527 e MARGARETH FRANCO CHAGAS, OAB/SP 214.586.

**PROCESSO Nº 0019852-29.2017.8.26.0482 - PRESIDENTE PRUDENTE - N A FOMENTO MERCANTIL LTDA.**

**DESPACHO: Vistos.** Convento o julgamento em diligência. Oficie-se ao MM. Juiz Corregedor Permanente a fim de que requisite, junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, as cópias das matrículas n.ºs 65.977, 66.164, 66.063, 66.105 e 66.163 e, a informação acerca da existência de prenotação válida. Em caso positivo, deverá ser encaminhada aos autos, também, cópia do título levado a averbação. Após, tornem. São Paulo, 17 de agosto de 2023., **a) LETICIA FRAGA BENITEZ**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV:** MELYSSA CAROLINA BISCO BRACCIALI GELA, OAB/SP 290.808.

**PROCESSO Nº 0015746-22.2021.8.26.0114 - CAMPINAS - W. S. C.**

**DESPACHO: Vistos.** 1. Despacho por ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**. 2. Fls. 336/339: Anote-se. 3. Ante o contido a fls. 353, estando sanado o erro material apontado na certidão anteriormente lançada nos autos (fls. 333), certifique-se eventual trânsito em julgado e, oportunamente, devolvam-se os autos à origem. Para tanto, deverá ser considerada a data da publicação da r. decisão proferida nos autos (DJE de 18.04.2023) e não, a data incorreta mencionada na certidão ora retificada. A propósito, consigne-se inexistir qualquer irregularidade na referida publicação que justifique a pretendida republicação, que, bem por isso, fica indeferida. Int. São Paulo, 17 de agosto de 2023., **a) STEFÂNIA COSTA AMORIM REQUENA**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV:** JOÃO BAPTISTA DE FREITAS NALINI, OAB/SP 334.828, ADERBAL DA CUNHA BERGO, OAB/SP 99.296.

**DICOGE 5.2****EDITAL****CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 3ª VARA CÍVEL, 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS e VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO E DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 3ª VARA CÍVEL, 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS e VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO E DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS** no dia **29 de agosto de 2023**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10h30**, **convocados** todos os Magistrados das referidas unidades das **Comarcas de Santos e São Vicente e convidados** todos os demais Magistrados e os partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 14 de agosto de 2023. Eu,\_\_\_ (Solange Hokama), Coordenadora da Dicoge 2, em substituição ao Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL****CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª e 2ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL e SETOR TÉCNICO DA COMARCA DE SÃO VICENTE.**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1ª e 2ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL e SETOR TÉCNICO DA COMARCA DE SÃO VICENTE** no dia **29 de agosto de 2023**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10h30**, **na Comarca de Santos, convocados** todos Magistrados das referidas unidades e **convidados** todos os demais Magistrados e os partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 14 de agosto de 2023. Eu,\_\_\_ (Solange Hokama), Coordenadora da Dicoge 2, em substituição ao Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial****SEMA 1.2****SEMA 1.1.2****PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 23/08/2023, às 13h30min**  
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

**NOTA:** EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL [OEADM@TJSP.JUS.BR](mailto:OEADM@TJSP.JUS.BR), ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

**Processos novos**

**Nº 2023/79.990 – INDICAÇÃO** para provimento de 2 (dois) cargos de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau, decorrentes da promoção da Doutora Clara Maria Araújo Xavier e do Doutor Marco Fabio Morsello.

**Nº 2023/75.985 – INDICAÇÃO** para provimento de 48 (quarenta e oito) cargos de Juiz(a) de Direito de Entrância Final de Turma Recursal, nos termos da Resolução nº 896/2023 (Edital nº 27/2023).



**Nº 2023/78.178 – OPÇÕES** dos Desembargadores CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA pela 2ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Antonio Carlos Tristão Ribeiro e RODOLFO PELLIZARI pela 6ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Carlos Eduardo Andrade Sampaio.

**Nº 2022/1.370 – PERMUTA** solicitada pelos Desembargadores JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, com assento na 4ª Câmara de Direito Privado e CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA, com assento na 2ª Câmara de Direito Privado.

**Nº 2014/123.488 – OFÍCIOS** da Excelentíssima Senhora Ministra ROSA WEBER, Presidente do Conselho Nacional de Justiça, solicitando que o Doutor LUÍS GERALDO SANT'ANA LANFREDI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, permaneça à disposição daquele Conselho, para continuar exercendo as atribuições de Juiz Auxiliar da Presidência, a partir de 11 de setembro de 2023 até 11 de setembro de 2025, sem prejuízo de suas atividades jurisdicionais, bem como a convocação da Doutora HELENA CAMPOS REFOSCO, Juíza de Direito Titular II da 4ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro, para exercer as atribuições de Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, a partir de 28 de setembro de 2023 até 26 de setembro de 2025, com prejuízo de sua vara.

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

#### Subseção I

---

#### Julgamentos

---

##### SEMA 1.1.2

#### **RESULTADO DA 80ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 17/08/2023 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

##### DOCÊNCIA

**01. Nº 1999/553** - Desembargador MARCO FÁBIO MORSELLO; **02. Nº 2010/87.323** - Desembargador HUGO CREPALDI NETO. - **Tomaram conhecimento, v.u.**

##### NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INSTALAÇÃO / INDICAÇÕES

**03. Nº 2015/154.676 - I - OFÍCIO** solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Macatuba. **II - INDICAÇÃO** da Doutora LÊDA MARIA SPERANDIO FURLANETTI, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Macatuba – Juíza Coordenadora. - **Aprovaram a indicação e a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, v.u.**

**04. Nº 2011/66.161** - Doutor BRUNO MACHADO MIANO, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mogi das Cruzes - Juiz Coordenador; **05. Nº 2011/87.091** - Doutora CECÍLIA DE CARVALHO CONTRERA MASSAGLI, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Roque - Juíza Coordenadora; **06. Nº 2015/4.141** - Doutora CAROLINE SILVA LISBOA, 1ª Juíza Substituta da 29ª Circunscrição Judiciária – Dracena, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Panorama - Juíza Coordenadora. - **Aprovaram as indicações, v.u.**

##### EXPEDIENTE DIVERSO

**07. Nº 2022/100.563 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO** que altera o Provimento nº 2.464/2017, que dispõe sobre as atribuições da DAPS – Diretoria de Apoio aos Servidores do Tribunal de Justiça. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

##### DOCÊNCIA

**08. Nº 1993/391** - Doutor HUMBERTO APARECIDO DA ROCHA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Franca; **09. Nº 1998/903** - Doutora BETINA RIZZATO LARA, Juíza de Direito Titular II da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional IV – Lapa; **10. Nº 2000/108** - Doutor RUBENS HIDEO ARAI, Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional I – Santana; **11. Nº 2000/338** - Doutora SILVANA AMNERIS RÔLO PEREIRA BORGES, Juíza de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Santos; **12. Nº 2000/412** - Doutor FERNANDO DA FONSECA GAJARDONI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Patrocínio Paulista; **13. Nº 2009/34.606** - Doutora ÉRICA MARCELINA CRUZ, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Bauru; **14. Nº 2012/108.218** - Doutor CHRISTIAN ROBINSON TEIXEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Vargem Grande do Sul.; **15. Nº 2015/140.821** - Doutora ALINE TABUCHI DA SILVA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Dracena; **16. Nº 2023/71.357** - Doutor BRUNO GONÇALVES MAURO TERRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Iguape; **17. Nº 2023/76.780** - Doutor DANIEL RODRIGUES THOMAZELLI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Bastos. - **Tomaram conhecimento, v.u.**



**Nº 2023/78.178 – OPÇÕES** dos Desembargadores CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA pela 2ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Antonio Carlos Tristão Ribeiro e RODOLFO PELLIZARI pela 6ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Carlos Eduardo Andrade Sampaio.

**Nº 2022/1.370 – PERMUTA** solicitada pelos Desembargadores JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, com assento na 4ª Câmara de Direito Privado e CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA, com assento na 2ª Câmara de Direito Privado.

**Nº 2014/123.488 – OFÍCIOS** da Excelentíssima Senhora Ministra ROSA WEBER, Presidente do Conselho Nacional de Justiça, solicitando que o Doutor LUÍS GERALDO SANT'ANA LANFREDI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, permaneça à disposição daquele Conselho, para continuar exercendo as atribuições de Juiz Auxiliar da Presidência, a partir de 11 de setembro de 2023 até 11 de setembro de 2025, sem prejuízo de suas atividades jurisdicionais, bem como a convocação da Doutora HELENA CAMPOS REFOSCO, Juíza de Direito Titular II da 4ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro, para exercer as atribuições de Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, a partir de 28 de setembro de 2023 até 26 de setembro de 2025, com prejuízo de sua vara.

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

#### Subseção I

---

#### Julgamentos

---

##### SEMA 1.1.2

#### **RESULTADO DA 80ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 17/08/2023 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

##### DOCÊNCIA

**01. Nº 1999/553** - Desembargador MARCO FÁBIO MORSELLO; **02. Nº 2010/87.323** - Desembargador HUGO CREPALDI NETO. - **Tomaram conhecimento, v.u.**

##### NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INSTALAÇÃO / INDICAÇÕES

**03. Nº 2015/154.676 - I - OFÍCIO** solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Macatuba. **II - INDICAÇÃO** da Doutora LÊDA MARIA SPERANDIO FURLANETTI, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Macatuba – Juíza Coordenadora. - **Aprovaram a indicação e a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, v.u.**

**04. Nº 2011/66.161** - Doutor BRUNO MACHADO MIANO, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mogi das Cruzes - Juiz Coordenador; **05. Nº 2011/87.091** - Doutora CECÍLIA DE CARVALHO CONTRERA MASSAGLI, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Roque - Juíza Coordenadora; **06. Nº 2015/4.141** - Doutora CAROLINE SILVA LISBOA, 1ª Juíza Substituta da 29ª Circunscrição Judiciária – Dracena, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Panorama - Juíza Coordenadora. - **Aprovaram as indicações, v.u.**

##### EXPEDIENTE DIVERSO

**07. Nº 2022/100.563 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO** que altera o Provimento nº 2.464/2017, que dispõe sobre as atribuições da DAPS – Diretoria de Apoio aos Servidores do Tribunal de Justiça. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

##### DOCÊNCIA

**08. Nº 1993/391** - Doutor HUMBERTO APARECIDO DA ROCHA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Franca; **09. Nº 1998/903** - Doutora BETINA RIZZATO LARA, Juíza de Direito Titular II da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional IV – Lapa; **10. Nº 2000/108** - Doutor RUBENS HIDEO ARAI, Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional I – Santana; **11. Nº 2000/338** - Doutora SILVANA AMNERIS RÔLO PEREIRA BORGES, Juíza de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Santos; **12. Nº 2000/412** - Doutor FERNANDO DA FONSECA GAJARDONI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Patrocínio Paulista; **13. Nº 2009/34.606** - Doutora ÉRICA MARCELINA CRUZ, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Bauru; **14. Nº 2012/108.218** - Doutor CHRISTIAN ROBINSON TEIXEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Vargem Grande do Sul.; **15. Nº 2015/140.821** - Doutora ALINE TABUCHI DA SILVA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Dracena; **16. Nº 2023/71.357** - Doutor BRUNO GONÇALVES MAURO TERRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Iguape; **17. Nº 2023/76.780** - Doutor DANIEL RODRIGUES THOMAZELLI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Bastos. - **Tomaram conhecimento, v.u.**



## AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**18. Nº 2023/78.722** - Doutor LUCAS ROSA MONTEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Valparaíso. - **Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

## DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

**19. Nº 0007100-09.2015.8.26.0510 - APELAÇÃO – RIO CLARO** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Marcelo Tadeu Callegari. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Claro. Advogadas: Maria Celia dos Santos Melleiro - OAB 109.070/SP e Ana Sophia Sartori Santos - OAB 467.434/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.**

**20. Nº 1000189-75.2017.8.26.0418 - APELAÇÃO – PARAIBUNA** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Sergio Luis Barbosa do Carmo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Paraibuna. Advogado: André Luis Rocha Miraglia - OAB 325.008/SP. - **Negaram provimento, com determinação, v.u.**

**21. Nº 1000752-71.2021.8.26.0372 - APELAÇÃO – MONTE MOR** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Glicerio Pedro Brandão, Maria Aparecida dos Anjos Brandão e Doraci Rosa dos Anjos Brandão. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor. Advogado: Felipe Augusto Ferreira Neves - OAB 415.284/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.**

**22. Nº 1002313-60.2022.8.26.0481 - APELAÇÃO – PRESIDENTE EPITÁCIO** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Andrey Leandro de Oliveira. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Epitácio. Advogado(a): Alessandro Carmona da Silva - OAB 140.057/SP e Flavia Regina Cossa do Prado - OAB 152.892/SP. - **Deram provimento à apelação para anular a r. sentença apelada e julgar prejudicada a dúvida, com determinação, v.u.**

**23. Nº 1003044-25.2017.8.26.0451 - APELAÇÃO – PIRACICABA** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Luiza Maria Vaz de Arruda Silveira e Ronaldo Ivan Silveira. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piracicaba. Advogado: Wagner Bini - OAB 123.464/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.**

**24. Nº 1004144-08.2021.8.26.0505 - APELAÇÃO – RIBEIRÃO PIRES** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Fernando Mauro Di Marzo Trezza. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Pires. Advogado: Renato Chini dos Santos - OAB 336.817/SP. - **Não conheceram do recurso, v.u.**

**25. Nº 1007083-60.2022.8.26.0590 - APELAÇÃO – SÃO VICENTE** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Henrique Carani Coube. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente. Advogados: Henrique Carani Coube - OAB 250.757/SP, Thomás Henrique Ribeiro de Miranda - OAB 396.563/SP e Paulo Sérgio Abujamra Filho - OAB 407.391/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.**

## **RESULTADO DA 81ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 18/08/2023** **(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

**01. Nº 2023/75.985 - INDICAÇÃO** para provimento de 48 (quarenta e oito) cargos de Juiz(a) de Direito de Entrância Final de Turma Recursal, nos termos da Resolução nº 896/2023 (Edital nº 27/2023). - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

**02. Nº 2023/79.990 - INDICAÇÃO** para provimento de 2 (dois) cargos de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau, decorrentes da promoção da Doutora Clara Maria Araújo Xavier e do Doutor Marco Fabio Morsello. - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

## **Próximos Julgamentos**

### **SEMA 1.2.1**

### **PAUTA PARA A 20ª SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DE 24/08/2023, ÀS 9H30**

**1. 2018/192410 - COLÉGIO RECURSAL DA 9ª C.J. – RIO CLARO - SUSPEIÇÃO** declarada pelo Doutor ALEXANDRE DALBERTO BARBOSA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Claro, nos autos do processo nº 1011474-07.2022.8.26.0510, em trâmite no Colégio Recursal da 9ª Circunscrição Judiciária – Rio Claro.

**2. 2018/192522 - COLÉGIO RECURSAL DA 37ª C.J. – ANDRADINA - DISPENSA** solicitada pelo Doutor JOÃO LUIS MONTEIRO PIASSI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ilha Solteira, das funções que exerce como suplente no Colégio Recursal da 37ª Circunscrição Judiciária – Andradina.

**3. 2018/197831 – JECRRIM MIRASSOL - DESIGNAÇÃO** do Doutor MARCOS TAKAOKA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Mirassol, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, nos dias 21/07/2023 e 24/07/2023, em substituição ao Doutor Vinicius Nunes Abbud, designado pelo CSM de 10/08/2023.



## AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**18. Nº 2023/78.722** - Doutor LUCAS ROSA MONTEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Valparaíso. - **Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

## DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

**19. Nº 0007100-09.2015.8.26.0510 - APELAÇÃO – RIO CLARO** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Marcelo Tadeu Callegari. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Claro. Advogadas: Maria Celia dos Santos Melleiro - OAB 109.070/SP e Ana Sophia Sartori Santos - OAB 467.434/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.**

**20. Nº 1000189-75.2017.8.26.0418 - APELAÇÃO – PARAIBUNA** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Sergio Luis Barbosa do Carmo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Paraibuna. Advogado: André Luis Rocha Miraglia - OAB 325.008/SP. - **Negaram provimento, com determinação, v.u.**

**21. Nº 1000752-71.2021.8.26.0372 - APELAÇÃO – MONTE MOR** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Glicerio Pedro Brandão, Maria Aparecida dos Anjos Brandão e Doraci Rosa dos Anjos Brandão. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor. Advogado: Felipe Augusto Ferreira Neves - OAB 415.284/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.**

**22. Nº 1002313-60.2022.8.26.0481 - APELAÇÃO – PRESIDENTE EPITÁCIO** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Andrey Leandro de Oliveira. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Epitácio. Advogado(a): Alessandro Carmona da Silva - OAB 140.057/SP e Flavia Regina Cossa do Prado - OAB 152.892/SP. - **Deram provimento à apelação para anular a r. sentença apelada e julgar prejudicada a dúvida, com determinação, v.u.**

**23. Nº 1003044-25.2017.8.26.0451 - APELAÇÃO – PIRACICABA** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Luiza Maria Vaz de Arruda Silveira e Ronaldo Ivan Silveira. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piracicaba. Advogado: Wagner Bini - OAB 123.464/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.**

**24. Nº 1004144-08.2021.8.26.0505 - APELAÇÃO – RIBEIRÃO PIRES** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Fernando Mauro Di Marzo Trezza. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Pires. Advogado: Renato Chini dos Santos - OAB 336.817/SP. - **Não conheceram do recurso, v.u.**

**25. Nº 1007083-60.2022.8.26.0590 - APELAÇÃO – SÃO VICENTE** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Henrique Carani Coube. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente. Advogados: Henrique Carani Coube - OAB 250.757/SP, Thomás Henrique Ribeiro de Miranda - OAB 396.563/SP e Paulo Sérgio Abujamra Filho - OAB 407.391/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.**

## **RESULTADO DA 81ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 18/08/2023** **(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

**01. Nº 2023/75.985 - INDICAÇÃO** para provimento de 48 (quarenta e oito) cargos de Juiz(a) de Direito de Entrância Final de Turma Recursal, nos termos da Resolução nº 896/2023 (Edital nº 27/2023). - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

**02. Nº 2023/79.990 - INDICAÇÃO** para provimento de 2 (dois) cargos de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau, decorrentes da promoção da Doutora Clara Maria Araújo Xavier e do Doutor Marco Fabio Morsello. - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

## **Próximos Julgamentos**

### **SEMA 1.2.1**

### **PAUTA PARA A 20ª SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DE 24/08/2023, ÀS 9H30**

**1. 2018/192410 - COLÉGIO RECURSAL DA 9ª C.J. – RIO CLARO - SUSPEIÇÃO** declarada pelo Doutor ALEXANDRE DALBERTO BARBOSA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Claro, nos autos do processo nº 1011474-07.2022.8.26.0510, em trâmite no Colégio Recursal da 9ª Circunscrição Judiciária – Rio Claro.

**2. 2018/192522 - COLÉGIO RECURSAL DA 37ª C.J. – ANDRADINA - DISPENSA** solicitada pelo Doutor JOÃO LUIS MONTEIRO PIASSI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ilha Solteira, das funções que exerce como suplente no Colégio Recursal da 37ª Circunscrição Judiciária – Andradina.

**3. 2018/197831 – JECRRIM MIRASSOL - DESIGNAÇÃO** do Doutor MARCOS TAKAOKA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Mirassol, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, nos dias 21/07/2023 e 24/07/2023, em substituição ao Doutor Vinicius Nunes Abbud, designado pelo CSM de 10/08/2023.



## AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**18. Nº 2023/78.722** - Doutor LUCAS ROSA MONTEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Valparaíso. - **Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

## DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

**19. Nº 0007100-09.2015.8.26.0510 - APELAÇÃO – RIO CLARO** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Marcelo Tadeu Callegari. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Claro. Advogadas: Maria Celia dos Santos Melleiro - OAB 109.070/SP e Ana Sophia Sartori Santos - OAB 467.434/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.**

**20. Nº 1000189-75.2017.8.26.0418 - APELAÇÃO – PARAIBUNA** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Sergio Luis Barbosa do Carmo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Paraibuna. Advogado: André Luis Rocha Miraglia - OAB 325.008/SP. - **Negaram provimento, com determinação, v.u.**

**21. Nº 1000752-71.2021.8.26.0372 - APELAÇÃO – MONTE MOR** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Glicerio Pedro Brandão, Maria Aparecida dos Anjos Brandão e Doraci Rosa dos Anjos Brandão. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor. Advogado: Felipe Augusto Ferreira Neves - OAB 415.284/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.**

**22. Nº 1002313-60.2022.8.26.0481 - APELAÇÃO – PRESIDENTE EPITÁCIO** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Andrey Leandro de Oliveira. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Epitácio. Advogado(a): Alessandro Carmona da Silva - OAB 140.057/SP e Flavia Regina Cossa do Prado - OAB 152.892/SP. - **Deram provimento à apelação para anular a r. sentença apelada e julgar prejudicada a dúvida, com determinação, v.u.**

**23. Nº 1003044-25.2017.8.26.0451 - APELAÇÃO – PIRACICABA** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Luiza Maria Vaz de Arruda Silveira e Ronaldo Ivan Silveira. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piracicaba. Advogado: Wagner Bini - OAB 123.464/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.**

**24. Nº 1004144-08.2021.8.26.0505 - APELAÇÃO – RIBEIRÃO PIRES** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Fernando Mauro Di Marzo Trezza. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Pires. Advogado: Renato Chini dos Santos - OAB 336.817/SP. - **Não conheceram do recurso, v.u.**

**25. Nº 1007083-60.2022.8.26.0590 - APELAÇÃO – SÃO VICENTE** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Henrique Carani Coube. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente. Advogados: Henrique Carani Coube - OAB 250.757/SP, Thomás Henrique Ribeiro de Miranda - OAB 396.563/SP e Paulo Sérgio Abujamra Filho - OAB 407.391/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.**

## **RESULTADO DA 81ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 18/08/2023** **(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

**01. Nº 2023/75.985 - INDICAÇÃO** para provimento de 48 (quarenta e oito) cargos de Juiz(a) de Direito de Entrância Final de Turma Recursal, nos termos da Resolução nº 896/2023 (Edital nº 27/2023). - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

**02. Nº 2023/79.990 - INDICAÇÃO** para provimento de 2 (dois) cargos de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau, decorrentes da promoção da Doutora Clara Maria Araújo Xavier e do Doutor Marco Fabio Morsello. - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

## **Próximos Julgamentos**

### **SEMA 1.2.1**

### **PAUTA PARA A 20ª SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DE 24/08/2023, ÀS 9H30**

**1. 2018/192410 - COLÉGIO RECURSAL DA 9ª C.J. – RIO CLARO - SUSPEIÇÃO** declarada pelo Doutor ALEXANDRE DALBERTO BARBOSA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Claro, nos autos do processo nº 1011474-07.2022.8.26.0510, em trâmite no Colégio Recursal da 9ª Circunscrição Judiciária – Rio Claro.

**2. 2018/192522 - COLÉGIO RECURSAL DA 37ª C.J. – ANDRADINA - DISPENSA** solicitada pelo Doutor JOÃO LUIS MONTEIRO PIASSI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ilha Solteira, das funções que exerce como suplente no Colégio Recursal da 37ª Circunscrição Judiciária – Andradina.

**3. 2018/197831 – JECRRIM MIRASSOL - DESIGNAÇÃO** do Doutor MARCOS TAKAOKA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Mirassol, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, nos dias 21/07/2023 e 24/07/2023, em substituição ao Doutor Vinicius Nunes Abbud, designado pelo CSM de 10/08/2023.



## AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**18. Nº 2023/78.722** - Doutor LUCAS ROSA MONTEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Valparaíso. - **Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

## DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

**19. Nº 0007100-09.2015.8.26.0510 - APELAÇÃO – RIO CLARO** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Marcelo Tadeu Callegari. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Claro. Advogadas: Maria Celia dos Santos Melleiro - OAB 109.070/SP e Ana Sophia Sartori Santos - OAB 467.434/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.**

**20. Nº 1000189-75.2017.8.26.0418 - APELAÇÃO – PARAIBUNA** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Sergio Luis Barbosa do Carmo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Paraibuna. Advogado: André Luis Rocha Miraglia - OAB 325.008/SP. - **Negaram provimento, com determinação, v.u.**

**21. Nº 1000752-71.2021.8.26.0372 - APELAÇÃO – MONTE MOR** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Glicerio Pedro Brandão, Maria Aparecida dos Anjos Brandão e Doraci Rosa dos Anjos Brandão. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor. Advogado: Felipe Augusto Ferreira Neves - OAB 415.284/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.**

**22. Nº 1002313-60.2022.8.26.0481 - APELAÇÃO – PRESIDENTE EPITÁCIO** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Andrey Leandro de Oliveira. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Epitácio. Advogado(a): Alessandro Carmona da Silva - OAB 140.057/SP e Flavia Regina Cossa do Prado - OAB 152.892/SP. - **Deram provimento à apelação para anular a r. sentença apelada e julgar prejudicada a dúvida, com determinação, v.u.**

**23. Nº 1003044-25.2017.8.26.0451 - APELAÇÃO – PIRACICABA** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Luiza Maria Vaz de Arruda Silveira e Ronaldo Ivan Silveira. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piracicaba. Advogado: Wagner Bini - OAB 123.464/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.**

**24. Nº 1004144-08.2021.8.26.0505 - APELAÇÃO – RIBEIRÃO PIRES** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Fernando Mauro Di Marzo Trezza. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Pires. Advogado: Renato Chini dos Santos - OAB 336.817/SP. - **Não conheceram do recurso, v.u.**

**25. Nº 1007083-60.2022.8.26.0590 - APELAÇÃO – SÃO VICENTE** - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Henrique Carani Coube. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente. Advogados: Henrique Carani Coube - OAB 250.757/SP, Thomás Henrique Ribeiro de Miranda - OAB 396.563/SP e Paulo Sérgio Abujamra Filho - OAB 407.391/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u.**

## **RESULTADO DA 81ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 18/08/2023** **(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

**01. Nº 2023/75.985 - INDICAÇÃO** para provimento de 48 (quarenta e oito) cargos de Juiz(a) de Direito de Entrância Final de Turma Recursal, nos termos da Resolução nº 896/2023 (Edital nº 27/2023). - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

**02. Nº 2023/79.990 - INDICAÇÃO** para provimento de 2 (dois) cargos de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau, decorrentes da promoção da Doutora Clara Maria Araújo Xavier e do Doutor Marco Fabio Morsello. - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

## **Próximos Julgamentos**

### **SEMA 1.2.1**

### **PAUTA PARA A 20ª SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DE 24/08/2023, ÀS 9H30**

**1. 2018/192410 - COLÉGIO RECURSAL DA 9ª C.J. – RIO CLARO - SUSPEIÇÃO** declarada pelo Doutor ALEXANDRE DALBERTO BARBOSA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Claro, nos autos do processo nº 1011474-07.2022.8.26.0510, em trâmite no Colégio Recursal da 9ª Circunscrição Judiciária – Rio Claro.

**2. 2018/192522 - COLÉGIO RECURSAL DA 37ª C.J. – ANDRADINA - DISPENSA** solicitada pelo Doutor JOÃO LUIS MONTEIRO PIASSI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ilha Solteira, das funções que exerce como suplente no Colégio Recursal da 37ª Circunscrição Judiciária – Andradina.

**3. 2018/197831 – JECRRIM MIRASSOL - DESIGNAÇÃO** do Doutor MARCOS TAKAOKA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Mirassol, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, nos dias 21/07/2023 e 24/07/2023, em substituição ao Doutor Vinicius Nunes Abbud, designado pelo CSM de 10/08/2023.



- 4. 2018/199588 - COLÉGIO RECURSAL DA 44ª C.J. – GUARULHOS - SUSPEIÇÃO** declarada pelo Doutor RICARDO FELICIO SCAFF, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos, nos autos do processo nº 1036812-65.2022.8.26.0224, em trâmite na Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 44ª Circunscrição Judiciária – Guarulhos.
- 5. 2018/205280 - COLÉGIO RECURSAL DA 1ª C.J. – SANTOS - DISPENSA** solicitada pela Doutora SUZANA PEREIRA DA SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Santos, e pelo Doutor RODRIGO DE MOURA JACOB, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cubatão, das funções que exercem como titulares na 2ª Turma Cível do Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária – Santos.
- 6. 2018/197122 – 2ª VARA JEC CENTRAL – REQUERIMENTO** formulado pela Dra. Juliana Nobre Correia, Juíza de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível Central, de desvinculação dos Anexos Universitários FAAP e FMU daquela Vara.
- 7. 2019/92729 - COLÉGIO RECURSAL DA 39 C.J. – BATATAIS - SUSPEIÇÃO** declarada pela Doutora ALINE DE OLIVEIRA MACHADO BONESSO PEREIRA DE CARVALHO, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Batatais, nos autos do processo nº 0100045-34.2023.8.26.9046, em trâmite na Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 39ª Circunscrição Judiciária – Batatais.
- 8. 2019/55632 - 1ª VARA JEC CENTRAL - MENSAGEM ELETRÔNICA** da 1ª Vara do Juizado Especial Cível Central, encaminhando cópia da Portaria nº 01/2023, referente à implementação da cobrança de remuneração aos conciliadores no âmbito daquele Juizado, com base na Resolução nº 809/2019 deste Tribunal de Justiça.
- 9. 2018/204001 - JECRIM URUPÊS - DESIGNAÇÃO** dos Doutores RAPHAEL FARACO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Novo Horizonte, e DIEGO GOULART DE FARIA, 2º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto, como Juizes Diretores do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês, no período de 26/06/2023 a 30/06/2023 e nos dias 21/07/2023 e 24/07/2023, respectivamente.
- 10. 2019/768 - COLÉGIO RECURSAL DA 14ª C.J. – BARRETOS - EXPEDIENTE** referente ao Colégio Recursal da 14ª Circunscrição Judiciária – Barretos. **I) SUSPEIÇÃO** declarada pelo Doutor LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Barretos, nos autos dos processos nºs 1000630-30.2022.8.26.0370, 1000919-60.2022.8.26.0370 e 0100073-71.2023.8.26.9023, em trâmite na 2ª Turma Cível. **II) IMPEDIMENTO** declarado pelo Doutor HÉLIO ALBERTO DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Barretos, nos autos do processo nº 0100075-41.2023.8.26.9023, em trâmite na 1ª Turma Cível.
- 11. 2018/194919 - COLÉGIO RECURSAL DA 52ª C.J. – ITAPECERICA DA SERRA - DISPENSA** solicitada pelo Doutor DANIEL TORRES DOS REIS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itapeva, das funções que exerce como suplente da 2ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 52ª Circunscrição Judiciária – Itapeverica da Serra.
- 12. 2019/7507 - COLÉGIO RECURSAL DA 50ª C.J. – SÃO JOÃO DA BOA VISTA - DESIGNAÇÃO** de Colégio Recursal diverso para julgamento do Agravo Interno Cível nº 1001685-04.2022.8.26.0568/50001, em trâmite no Colégio Recursal da 50ª Circunscrição Judiciária – São João da Boa Vista, tendo em vista que a Turma Recursal Cível e Criminal do referido Colégio conta com quatro membros, dos quais dois estão impedidos.
- 13. 2019/11352 - COLÉGIO RECURSAL DA 13ª C.J. – ARARAQUARA - INFORMAÇÕES** prestadas pelo Doutor MARCOS VINICIUS KRAUSE BIERHALZ, Juiz Substituto da 15ª Circunscrição Judiciária - Catanduva, em cumprimento ao deliberado pelo E. Conselho Supervisor em sessão realizada dia 27/07/2023.
- 14. 2019/94765 - COLÉGIO RECURSAL DA 35ª C.J. – LINS - DISPENSA** solicitada pelo Doutor FÁBIO RENATO MAZZO REIS, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Lins, das funções que exerce como suplente da Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 35ª Circunscrição Judiciária – Lins.
- 15. 2019/132985 - JECRIM SANTANA DO PARNAÍBA - DESIGNAÇÃO** da Doutora Natália Assis Mascarenhas, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, e do Doutor José Maria Alves de Aguiar Júnior, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, ambos da Comarca de Santana do Parnaíba, respectivamente como Juíza Diretora e Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca, a partir de 03/07/2023.
- 16. 2022/89918 - JEC VARGEM GRANDE DO SUL - OFÍCIO** do Doutor CHRISTIAN ROBINSON TEIXEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara e Diretor do Juizado Especial Cível da Comarca de Vargem Grande do Sul, solicitando a desconsideração do pedido de designação de Juiz Adjunto para atuar naquele Juizado.
- 17. 2023/85102 - TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO - SUSPEIÇÃO** declarada pelo Doutor SÉRGIO LUDOVICO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itaquaquecetuba, para atuar na Reclamação nº 0100242-70.2023.8.26.0968, em trâmite na Turma de Uniformização do Sistema de Juizados Especiais.
- 18. 2018/199581 - COLÉGIO RECURSAL DA 8ª C.J. – CAMPINAS - EXPEDIENTE** referente ao Colégio Recursal da 8ª Circunscrição Judiciária – Campinas. **I - IMPEDIMENTO** declarado pelo Doutor NELSON AUGUSTO BERNARDES DE SOUZA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campinas, nos autos do processo nº 1034209-58.2022.8.26.0114, em trâmite na 5ª Turma Cível. **II – OFÍCIO** do Dr. SÉRGIO ARAÚJO GOMES, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal, encaminhando a relação de processos conclusos e não incluídos em pauta há mais de 60 dias, nos termos do art. 712, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, tendo como referência a data base 10/08/2023.
- 19. 2019/23245 - COLÉGIO RECURSAL DA 45ª C.J. – MOGI DAS CRUZES - DISPENSA** solicitada pelo Doutor THIAGO MASSAO CORTIZO TERAOKA, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mogi das Cruzes, das funções que exerce como titular da 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 45ª Circunscrição Judiciária – Mogi das Cruzes.



**20. 2019/45878 - COLÉGIO RECURSAL DA 12ª C.J. – SÃO CARLOS - DESIGNAÇÃO** da Doutora FLÁVIA DE ALMEIDA MONTIGELLI ZANFERDINI, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos e suplente da 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 12ª C.J. – São Carlos, como membro titular da referida Turma, em virtude da promoção do Doutor Carlos Castilho Aguiar França, membro titular, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça.

**21. 2019/130933 - COLÉGIO RECURSAL DA 38ª C.J. – FRANCA - DESIGNAÇÃO** de magistrado para compor o julgamento do Agravo Interno nº 1027607-33.2021.8.26.0196/50001, em trâmite na 1ª Turma Cível do Colégio Recursal da 38ª Circunscrição Judiciária – Franca, tendo em vista a suspeição do Doutor Marcelo Augusto de Moura e o impedimento dos Doutores Aurelio Miguel Pena e Márcia Christina Teixeira Branco Mendonça, Juizes de Direito.

**22. 2018/205444 - I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL – CENTRAL - DESIGNAÇÃO** de magistrado para compor o julgamento do Recurso Inominado nº 1037249-37.2022.8.26.0053, em trâmite na 4ª Turma da Fazenda Pública do I Colégio Recursal da Capital – Central, tendo em vista o impedimento do Doutor CARLOS EDUARDO BORGES FANTACINI, Juiz de Direito Titular II da 26ª Vara Cível da Comarca da Capital, prolator da r. sentença recorrida.

## Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

---

### SEMA 1.1

---

PROCESSOS ENTRADOS EM 16/08/2023

1022017-28.2022.8.26.0071; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Bauru; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1022017-28.2022.8.26.0071; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Assuã Incorporadora Ltda. (em recuperação judicial); Advogado: André Luiz Bien de Abreu (OAB: 184586/SP); Advogado: Thiers Maggi Diaz Parra (OAB: 390831/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru

1003090-14.2023.8.26.0577; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São José dos Campos; Vara: 8ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1003090-14.2023.8.26.0577; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Flávia dos Santos Perna; Advogada: Camilla Juliana Silva Vilela dos Reis (OAB: 197029/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos

## SEÇÃO III

### MAGISTRATURA

---

#### Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

---

### SEMA 3.3

---

#### SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

##### JUIZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. LARISSA KRUGER VATZCO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de 11/09/2023 a 15/09/2023, sem prejuízo da designação anterior, em substituição ao Dr. ORLANDO GONÇALVES DE CASTRO NETO.

Dra. GISELA AGUIAR WANDERLEY, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, 1ª Vara de Registros Públicos - Capital de 11/09/2023 a 15/09/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. CARLOS EDUARDO D ELIA SALVATORI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de 11/09/2023 a 14/09/2023, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. ANDREA COPPOLA BRIÃO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, 2ª Vara Especial da Infância e da Juventude - Capital em 25/08/2023, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. VIVIAN BRENNER DE OLIVEIRA.